

Leis



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

LEI Nº 400 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

II- Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

Parágrafo único – Não integram o PPA 2018-2021 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 4º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Metas e Valor Global.

§ 1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo; e

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade.

§ 2º - As Metas são as medidas de ações para o alcance do compromisso ao qual está vinculado e revelam as estratégias quantificáveis de atuação do município. Cada meta tem um Órgão responsável, mas todos os órgãos que propõem iniciativas são também corresponsáveis para o alcance das metas estipuladas.

§ 3º - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos necessários à consecução dos Objetivos relacionados ao tema no período do Plano.

Art. 5º - O PPA 2018–2021, aperfeiçoado nos mecanismos de escuta social, territorialização e transversalização da ação de governo, está organizado em Eixos e Programas, construídos a partir



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

de diretrizes e temas estratégicos, que orientam e concretizam as políticas públicas a serem desenvolvidas para temas considerados estratégicos para o quadriênio.

Art. 6º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

Parágrafo único: O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas declarados.

Art. 7º - Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º A lei orçamentaria anual detalhara o valor dos programas para o exercício de sua vigência.

Art. 8º - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º - O plano instituído por esta lei poderá ser alterado ou modificado em decorrência de:

- a) Adequação a realidade econômica, social e financeira do município, decorrente do permanente acompanhamento de sua execução.
- b) Revisão anual
- c) Necessidade de ajuste e adequação de natureza conceitual, mormente em relação ao modelo adotado em sua elaboração e execução.
- d) Inclusão de informação, dados ou atributos não identificados no momento de sua elaboração original

§ único A alteração, inclusão ou exclusão de programas ou ações no plano plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentaria ou de créditos adicionais.

Art. 10 - A gestão do PPA 2018-2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade, efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento e a revisão dos programas, objetivos e iniciativas.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, 27 de dezembro de 2017.

Jair Jesus dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

1

Quarta-feira • 27 de Dezembro de 2017 • Ano • Nº 414

Esta edição encontra-se no site: www.sitiodoquinto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto publica:

- Lei Nº 400 de 27 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

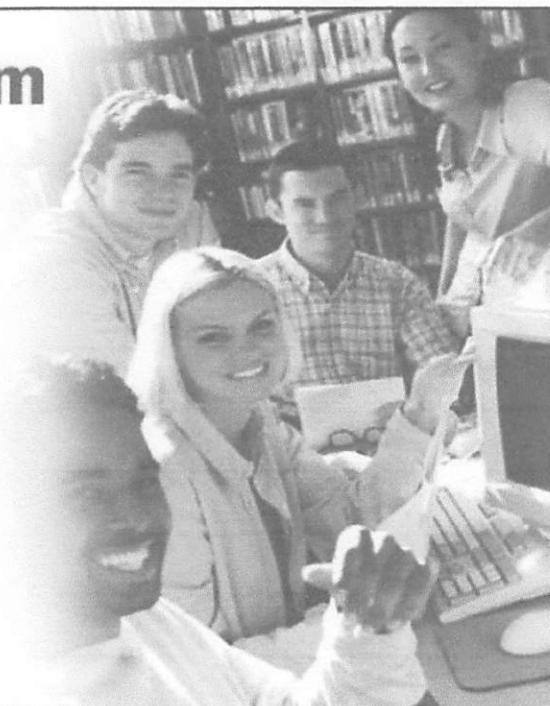
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Ofício nº 123/2013 - 1ª Seção

do Município Imprensa Oficial

no presente ato, a fim de
 A Imprensa Oficial do Município
 de São Paulo, no uso de suas
 atribuições, resolveu publicar
 o presente ato, para que a população
 tenha acesso a informações
 de interesse público.

Imprensa Oficial Esse Município tem



Publicado em 05/12/2013 e de acordo com a Lei nº 100 de 27 de dezembro de 2013 - Diário Oficial do Município

Sítio do Quinto publica: Prefeitura Municipal de

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto



MUNICÍPIO

Diário Oficial do